



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 058 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a utilização dos recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – SUS para o Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Portaria GM/MS nº 1996 de 20 de agosto de 2007**, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;
- II - A Portaria nº 2.953, de 25 de novembro de 2009**, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, e dá outras providências;
- III - A Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017**, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;
- IV - A Portaria de consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017**, referente a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo I, que estabelece as diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;
- V - A Resolução CIB/MT nº 042 de 11 de julho de 2019**, que dispõe sobre a retificação da Resolução CIB/MT nº 01 de 19 de fevereiro de 2019, que homologa a Resolução CIB/MT Ad Referendum Nº 07 aprovada no mês de janeiro de 2019;
- VI - O resultado das Oficinas Estadual e Regionais ocorridas no período de agosto a outubro de 2018**, nas regiões de saúde com participação das respectivas representações totalizando 09 (nove) oficinas, e, o Seminário de Socialização e Validação dos produtos das Oficinas Regionais do PRO EPS SUS ocorrido em 05 e 06 de dezembro de 2018, subsídios para elaboração do PEEPS/MT;
- VII - Que o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde teve sua construção de forma ascendente**, com a participação dos municípios e das 16 Regiões de Saúde;
- VIII - A imprescindibilidade do Plano de Educação Permanente em Saúde - PEEPS-MT**, como marco regulatório para a proposição e execução de processos e desenvolvimento profissional para o SUSMT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE CIB/MT

RESOLVE:

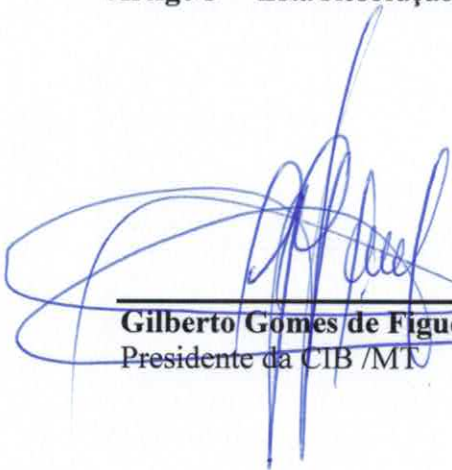
Artigo 1º. – Aprovar a utilização do recurso financeiro no valor de R\$ 114.320,00 (cento e quatorze mil trezentos e vinte reais), proveniente do PROEPSUS, para disseminar, implementar e criar mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único: O recurso de que trata o *caput* deste Artigo encontra-se depositado no Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso

Artigo 2º - Que a estratégia de ação e pactuação estadual para os processos de Educação Permanente em Saúde, contará com a participação das 16 (dezesesseis) Regiões de Saúde, Escritórios Regionais de Saúde, Comissões Intergestores Regionais – CIR's e Comissões Permanentes de Integração Ensino Serviço - CIES.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 058 DE 11 DE JULHO DE 2019.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DAS OFICINAS PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Oficina	Nº de Participantes	Diárias	Total de diárias	Total parcial de diárias	Total de passagens	Total financeiro	Total parcial de diárias e passagens	Material de expediente	Total parcial de material de expediente	Total geral
1	45	4.5	202,5 x R\$ 180,00	R\$ 36.450,00	90 x R\$ 242,00	R\$ 21.780,00	R\$ 58.230,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00	
2	45	3.5	157,5 x R\$ 180,00	R\$ 28.350,00	90 x R\$ 242,00	R\$ 21.780,00	R\$ 50.130,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00	R\$ 114.320,00

*Contrapartida: Assessoria do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) da Bahia. Passagem Aérea R\$ 3.000,00

* O total de participantes das oficinas serão 60 pessoas, dentre as quais 45 requerem recursos financeiro por serem das Regionais de Saúde e 15 pessoas não requerem recursos financeiros pois moram na cidade de Cuiabá e Várzea Grande.